

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE - 2018/2019

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PET-
SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE - 2018/2019

A Comissão do Programa de Educação pelo trabalho para a saúde – PET-SAÚDE – do Centro Universitário de Franca Uni-FACEF (Programa PET-SAÚDE Uni-FACEF), divulga as informações específicas para a seleção de 16 (dezesesseis) bolsistas para o Curso de Enfermagem, Medicina e Psicologia.

Os alunos interessados em ingressar no Programa PET-SAÚDE Uni-FACEF, deverão observar as regras constantes do Regulamento, publicadas no site www.facef.br.

1 DO PROGRAMA PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE

1.1 O PET-Saúde/Interprofissionalidade instituído por meio da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.802/2008, tem por objetivo de ampliar, promover, articular e apoiar ações e atividades de formação, voltadas às mudanças das graduações na saúde e a integração ensino-serviço-comunidade articuladas à educação permanente. O Programa tem como pressuposto a educação pelo trabalho e pretende ainda promover e qualificar a integração ensino-serviço comunidade, envolvendo docentes, estudantes de graduação e profissionais de saúde para o desenvolvimento de atividades na rede pública de saúde, de forma que as necessidades dos serviços sejam fonte de produção de conhecimento e pesquisa em temas e áreas estratégicas do SUS.

2 DO OBJETIVOS

2.1 O Programa PET-Saúde/ Interprofissionalidade possui os seguintes objetivos:

- a) Observação de questões sociais que impactam na assistência à saúde;
- b) Aprendizado do trabalho em equipe, respeitando os diferentes saberes e competências profissionais;
- c) Desenvolver práticas de comunicação com os pacientes e acompanhantes, para a devida assistência à saúde;
- d) Ações interdisciplinares e integradas entre os diferentes cursos da instituição;
- e) Conhecer melhor a comunidade em que está inserida, permitindo que proponha projetos e ações para auxiliar a resoluções de seus problemas;
- f) Maior oferta de serviços de saúde especializados (Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Psicologia, Nutrição), com apoio dos demais cursos que integrarão e darão suporte às ações propostas para o PET Saúde;
- g) Diminuição da distância entre Comunidade e Academia, permitindo à Comunidade conhecer as diversas funções dos profissionais de saúde;
- h) A integração ensino/serviço/comunidade possibilitando à Comunidade uma visão mais real de cidadania, onde todos têm sua participação com deveres e direitos.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1 São requisitos para participar do Programa PETSaúde/Interprofissionalidade:

- a) ser aluno regular e formalmente matriculado nos cursos do Uni-FACEF;

Av. Major Nicácio, 2433 - São José - CEP 14401-135 – (16) 3713-4688 / Fax (16) 3713-4605

www.unifacef.com.br

- b) possuir elevado desempenho acadêmico, consistindo esse, para os fins deste edital, na média aritmética de todas as notas de todas as disciplinas cursadas igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total dos pontos;
- c) não possuir dependência no ano 2019 e não ter repetido qualquer período do curso;
- d) ter disponibilidade para dedicação de 12 horas semanais para o desenvolvimento de atividades concernentes ao projeto;
- e) não acumular bolsa, nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- f) ser selecionado para o Programa, nos termos deste Edital.

4 DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas para cada grupo PET-Saúde/ Interprofissionalidade 08 (Seis) vagas de estudantes bolsistas, distribuídas de acordo com os cursos de graduação, conforme quadro abaixo, totalizando 16 (dezesesseis) vagas:

Curso	Vagas	Período
Enfermagem	8	Segundo
Psicologia	4	Terceiro ao sexto
Medicina	4	Segundo ao oitavo

4.2 Em caso de desistência ou exclusão de estudantes bolsistas será feita nova convocação obedecendo a ordem de classificação por curso.

4.3 Não havendo candidatos aprovados suficientes em cada curso, as vagas serão remanejadas para os demais cursos.

4.4 Todos os estudantes bolsistas que desenvolverem no mínimo 04 (quatro) meses de atividades no Programa, com aprovação do seu preceptor e do seu tutor, receberão uma declaração referente às atividades desenvolvidas pelo Programa PET-Saúde/ Interprofissionalidade.

4.5 O desenvolvimento das atividades, por parte dos estudantes bolsistas, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, com o Centro Universitário Municipal de Franca, Ministério da Saúde, Departamento Regional de Saúde de Franca, Secretaria Municipal de Saúde de Franca, nos termos da legislação de regência, pois visam propiciar oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para formação profissional tanto teórica, quanto prática.

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- a) Rendimento escolar (até 10,0 pontos)
- b) Carta de intenção (até 10,0 pontos), observando a contribuição do licenciando para o programa (0,0 a 5,0 pontos) e contribuição do programa para a formação docente (0,0 a 5,0 pontos).
- c) Entrevista (até 10,0 pontos), levando-se em consideração a continuidade no programa, disponibilidade de horário, trabalho em equipe e interesse em seguir a carreira docente.

6 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1 O estudante selecionado para o PET-Saúde/ Interprofissionalidade 2018- 2019, obrigará-se ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas que lhe forem atribuídas por seu Tutor ou Preceptor:

- a) apresentar relatórios quando solicitados pela coordenação do PETSaúde/ Interprofissionalidade;
- b) submeter os resultados das atividades desenvolvidas no Fórum Multidisciplinar do Uni-FACEF, sob a forma de Comunicação Oral, conforme calendário determinado pela Coordenação do Evento;

- c) fazer referência à sua condição de bolsista do PET-Saúde/ Interprofissionalidade 2018-2019 nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente;
- e) comunicar ao coordenador do PET-Saúde/ Interprofissionalidade 2018- 2019 a desistência ou fato similar com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- f) prestar contas regularmente ao tutor ou preceptor das atividades desenvolvidas.

7 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 PERÍODO, LOCAL E HORÁRIOS PARA INSCRIÇÕES

7.1.1 As inscrições ao Processo Seletivo de que trata este edital estarão abertas no período de 23 a 30 de novembro, no horário das 7h30 às 21h, devendo ser realizadas presencialmente, **na Secretaria da sala de Coordenação da unidade II – 2º andar**, Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 Bairro São José, Bairro São José, onde deverá ser entregue os documentos.

Em casos de dúvidas procurar a Profa. Lívia Maria Lopes – liviamalopes@gmail.com

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCREVER-SE

8.1 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação, sob pena de não aceitação ou indeferimento da inscrição:

1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
2. Carta de intenção justificando as contribuições do programa na própria formação;
- Cópia de documento de identidade (frente e verso);
3. Cópia do CPF;
4. Histórico Escolar completo e atualizado (retirado do Portal do Aluno);
8. Currículo atualizado

9 DATA, LOCAL, HORÁRIOS DA ENTREVISTA

9.1 A seleção dos bolsistas ocorrerá no dia 03 de dezembro (Terça-feira), às 14:30 horas na sala 3 da unidade III.

10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado final e definitivo do Processo de Seleção de que trata este edital será publicado no sítio de internet do Uni-FACEF, a partir das 15:00 do dia 13/12/2018, podendo o candidato inscrito ser informado, por correspondência eletrônica, acerca do seu desempenho.

11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

- a) O acompanhamento e avaliação do bolsista serão realizados periodicamente pelos tutores/preceptores;
- b) Os alunos que não tiverem bom rendimento em qualquer etapa no desenvolvimento do seu plano de trabalho poderão ser substituídos no decorrer do período, a critério dos tutores, com o aval dos preceptores do projeto;
- c) Os alunos selecionados deverão participar obrigatoriamente dos eventos de ensino, pesquisa e extensão da instituição, e outros realizados na área de abrangência do projeto, quando solicitados pelos Tutor/ Preceptores;
- d) O bolsista deverá preencher a Folha de Controle de Frequência, assinada pelo bolsista e preceptor, devendo ser apresentada ao Tutor até o dia 25 de cada mês.

12 DA EXCLUSÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

12.1 Será afastado do Programa, o estudante bolsista que:

- a) não manter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- b) não participar ativamente do grupo PET-Saúde/ Interprofissionalidade 2018-2019 e de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- c) apresentar desempenho insatisfatório no Programa, na avaliação realizada em conjunto pelo preceptor/tutor;
- d) concluir, abandonar ou trancar o curso de graduação pelo qual foi selecionado; e ou imediatamente, em caso de não renovação de matrícula do estudante ou em caso de reprovação no período que estiver cursando;
- e) desistir do Programa;
- f) praticar ou se envolver em ações não condizentes com os objetivos do Programa.

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PET-SAÚDE - Uni-FACEF
ALUNO BOLSISTA

Nome:
Endereço:
Bairro:
Cidade/Estado:
CEP:
Telefone:
Telefone celular:
e-mail:
Data nascimento:
Naturalidade:
Nacionalidade:
CPF:
RG:
Curso:
Semestre/turno que estará cursando no 1º sem 2019:
Ensino Fundamental Escola:
Data de término:
Ensino Médio Escola:
Data de término:

Local/Data: _____

Assinatura do aluno(a) : _____